



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	3
ATOS NORMATIVOS.....	3
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	3
DESPACHOS	3
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	4
DESPACHOS	5
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 12 E 25 DE JULHO DE 2016.

1- PROCESSO TCE nº 1782/2016.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Requerimento da Servidora Luzelane Mota Nogueira, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 001845-7A, solicitando a Averbação de 03 (três) períodos de férias não gozadas na Polícia Civil do Estado do Amazonas, relativos aos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

4- **Unidade Administrativa:** Informação nº 655/2016 – DIRH (fls. 09/09v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR- Parecer nº 290/2016 (fls. 11/12).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

7- **DECISÃO:** Nº 169/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com a Informação do DIRH e o parecer da DIJUR, **deferir parcialmente** o pedido formulado pela servidora, Sra. **Luzelane Mota Nogueira**, para:

7.1- **Reconhecer** o direito à averbação de dois períodos de férias não gozadas na Polícia Civil do Estado do Amazonas, concernentes aos exercícios de 2010 e 2011, apenas para fins de fruição e gozo;

7.2- **Determinar** à DIRH que providencie a averbação dos períodos supracitados, nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do respectivo ato;

7.3- Após o cumprimento dos procedimentos acima, **determinar** a remessa dos autos à **Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito estadual.

8- **Ata:** 24ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 12 de Julho de 2016.

1- **PROCESSO TCE nº 720/2016.**

Apenso: Processo 5035/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Angélica de Jesus Ribeiro, em face da Decisão nº 8/2016 – TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do processo nº 5035/2015 (fl. 25).

4- **Unidade Administrativa:** Informação nº 600/2016 – DIRH (fls.18/19).

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 274/2016 (fls. 21/23).

6- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

8- **DECISÃO:** Nº 170/2016-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com a manifestação da DIRH e **em consonância** com o parecer da DIJUR, no sentido de:

8.1 – **CONHECER** o presente Pedido de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Angélica de Jesus Ribeiro, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a Decisão nº 08/2016-ADMINISTRATIVA-TRIBUNAL PLENO, exarada nos autos do Processo nº 5035/2015.

9- **Ata:** 25ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 19 de Julho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 18.07.2016 ÀS 10 H (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 2

Processo: 610/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 14/11-SEMED E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

ACÓRDÃO: LEGALIDADE. REGULARIDADE COM RESSALVAS. Recomendação.

Processo: 1121/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ POR MEIO DOS DECRETOS NºS 028-E/2012, 028-D/2012 E 028-C/2012, DE 1º DE MARÇO DE 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaturá

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DECISÃO: ILEGALIDADE. Determinação e Aplicação de Multa ao Sr. João Braga Dias, Prefeito de Amaturá.

Processo: 1455/2014

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL N. 001/2014-PM/AMATURÁ.

Órgão: Prefeitura Municipal de Amaturá

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: ILEGALIDADE. Multa ao Prefeito Sr. João Braga Dias. Determinação à atual Gestão do Poder Executivo Municipal.

Processo: 2456/2012

Objeto: PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS- UEA, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAISCURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONFORME EDITAL Nº 28/2012-GR-UEA, PUBLICADO NO DOE DE 23.03.2012.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

DECISÃO: ILEGALIDADE E NEGATIVA DE REGISTRO.

Processo: 2698/2009 (Apenso 225/2006, 2710/2009, 1344/2006, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 61/2005, FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 225/2006 (Apenso 2698/2009, 2710/2009, 1344/2006, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 61/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 2710/2009 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 1344/2006, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ R. DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 62/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 1344/2006 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 2710/2009, 6212/2008, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 62/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 6212/2008 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 2710/2009, 1344/2006, 227/2006)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 2ª E ÚLTIMA PARCELA DO CONVÊNIO Nº 63/2005, FIRMADO COM A SEINF

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 227/2006 (Apenso 2698/2009, 225/2006, 2710/2009, 1344/2006, 6212/2008)

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. WASHINGTON LUIZ RÉGIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 63/2005, FIRMADO COM A SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

ACÓRDÃO: ARQUIVAMENTO.

Processo: 2974/2015

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DA PROFESSORA GENISE LUZ DE OLIVEIRA, REALIZADA PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA, PUBLICADO NO DOE 12/03/2015.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01/08/2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRÁCIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

ERRATA

PARA CORRIGIR A PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA, PUBLICADO NA EDIÇÃO 1409, DO DIA 29/07/2016, DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Paq. 3

ONDE SE LÊ:

PAUTA DA 12ª SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 02/08/2016, às 09:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

LEIA-SE:

PAUTA DA 13ª SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 02/08/2016, às 09:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Manaus, 1º de agosto de 2016


ADRIANA M. BARBOSA SOARES
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 376/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 180/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 15.7.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 15.7.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula n.º 002.072-9A, e **NIVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.336-0A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “III Módulo do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 31.7 a 6.8.2016, no município de São Gabriel da Cachoeira;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 377/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 180/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 15.7.2016,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 15.7.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula n.º 001.361-7A, **RODRIGO RODRIGUES GADELHA**, matrícula n.º 001.522-9A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Módulo III do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 31.7 a 6.8.2016, no município de Parintins;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 4

PORTARIA N.º 381/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, no Requerimento, datado de 15.7.2016,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, matrícula n.º 000.612-2A, para no período de 20 a 22.7.2016, tratar de assuntos relacionados à Comissão de Jurisprudência, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre/RS;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 385/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 158/2016 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 6.7.2016, constante do Processo n.º 2048/2016,

RESOLVE

I – CONCEDER ao servidor PAULO AFONSO CERQUEIRA BOMFIM, matrícula n.º 000.005-1A, Analista Técnico “A”, o Abono de Permanência, previsto no art. 3º da EC n.º 41/03, a contar de 8.8.2014;

II – DETERMINAR à DRH que providencie, respectivamente, o registro e pagamento do abono enquanto o servidor continuar em atividade, com juros e correção monetária no tocante aos valores devidos retroativamente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 22 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 388/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 081/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, Virna de Miranda Pereira, datado de 14.7.2016,

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora SOLANGE PIRES DE ARAÚJO, matrícula n.º 002.319-1A, na Escola de Contas Públicas – ECP, a contar de 14.7.2016;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria 13/2016-GPDRH, de 18 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, para aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades dos setores do TCE-AM, com valor global de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais);

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 1232/2016, através da Ata de Reunião (fls. 199-200) que declarou vencedora do Pregão Presencial nº 06/2016 a empresa GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA, CNPJ: 63.646.855/0001-04.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o julgamento levado a feito pelo pregoeiro Senhor Lúcio Guimarães de Góis para aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades dos setores do TCE-AM, com valor global de R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais); conforme especificações constantes do Projeto Básico e do edital, em consonância com a Ata datada de 09/06/2016 (fls.199-200);

II – ADJUDICAR o objeto licitado na modalidade Pregão Presencial nº 06/2016, a empresa GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA, CNPJ: 63.646.855/0001-04, com o preço anual estimado em R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 5

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 09/2016 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **17/08/2016**, às **9h**, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica-Hospitalar ou Seguro Saúde aos membros e servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e seus respectivos dependentes. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

OSWALDO DEMÓSTHENES L. CHAVES JR.
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 1376/2016 – Recurso Inominado interposto pelo Sr. ALBERTO PETRÔNIO BENEVIDES CARVALHO, em face do Acórdão nº 55/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 1359/2012.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Inominado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 13084/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 34/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11418/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 13059/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RILDO DA SILVA MAIA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 521/2016 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10.905/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 13095/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO ESTADO DO AMAZONAS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 069/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12703/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. DAVI QUEIROZ FELIX, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 066/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10.974/2015.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Reconsideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12687/2016 - REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO REPASSE DOS RECURSOS ÀS CLÍNICAS CONVENIADAS COM A SUSAM.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12700/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. HENRIQUE SOARES DE LIMA, EM FACE DA DECISÃO N.º 497/2016 – TCE – 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12182/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12495/2016 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. RAIMUNDA MARTINS DA SILVA, EM FACE DA DECISÃO N.º 979/2015 – TCE – 1ª CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11450/2015

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de junho de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 6

PROCESSO Nº 13056/2016 - REPRESENTAÇÃO Nº 120/2016-MPC-RMAM, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR LIMINAR, FORMULADA PELO PROCURADOR, DR. RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, FACE INDÍCIOS DE GRAVES IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 CPL DA PREFEITURA DE TABATINGA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12901/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 97/2016-MP-PG INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA O SR. FELIPE ANTÔNIO, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, CONSIDERANDO A OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 13013/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO (SECEX) CONTRA O SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, TENDO EM VISTA "CERTIFICAÇÃO" DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) QUE PASSARAM A INTEGRAR O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 13007/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. RAIMUNDA DA SILVA DOS SANTOS, EM FACE DA DECISÃO N.º 535/2016, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 10.601/2015, PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso de Revisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12868/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ JÚNIOR DE PAULA BEZERRA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1105/2015 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10795/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12885/2016 - REPRESENTAÇÃO Nº 117/2016-MPC-PG, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO SR. NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, POR NÃO CUMPRIMENTO À DILIGÊNCIA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES REFERENTES A COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS DE DÉBITOS IMPUTADOS POR DECISÕES DESTA CORTE DE CONTAS.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12862/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 86/2016-CASA/MPC, INTERPOSTA ELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA O SR. RAIMUNDO AUGUSTO REBOUÇAS INHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM VIRTUDE DE POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12897/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 92/2016-MP-PG INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA SRA. MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, POR NÃO CUMPRIMENTO À DILIGÊNCIA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS DE DÉBITOS IMPUTADOS POR DECISÕES DESTA CORTE DE CONTAS.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12873/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 110/2016-MP-PG INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DO SR. PEDRO AMORIM ROCHA, REFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, POR NÃO CUMPRIMENTO À DILIGÊNCIA PARA PRESTAR INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS DE DÉBITOS IMPUTADOS POR DECISÕES DESTA CORTE DE CONTAS.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12978/2016 - REPRESENTAÇÃO Nº 40/2016-MP/PG, FORMULADA PELO PROCURADOR-GERAL DR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA, CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS NA GESTÃO DE PESSOAL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12874/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 106/2016-MP-PG, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA O SR. ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, CONSIDERANDO A OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DO MPC.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12849/2016 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. GUIMARO MONTEIRO DE MIRANDA, EM FACE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 7

DO ACÓRDÃO N.º 302/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 10829/2015

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO N.º 12834/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 83/2016-CASA/MPC, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA O SR. AMARIZIO DUTRA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM VIRTUDE DE POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO N.º 12837/2016 - REPRESENTAÇÃO N.º 82/2016-CASA/MPC, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA O SR. IVON RATES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM VIRTUDE DE POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO N.º 12898/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR DE CONTAS SR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA, CONTRA SR. JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, POR OMISSÃO EM RESPONDER A REQUISIÇÃO MINISTERIAL QUANTO À COBRANÇA DE DÉBITOS IMPUTADOS A GESTOR DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, OBJETO DOS PROCESSOS N.º 4.611/2010 E 4.136/2011.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.

MIRTYL LEVÝ JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 26ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 26.07.2016.

1- PROCESSO TCE nº 2337/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação da servidora Maria do Perpétuo Socorro Ferreira Lins, no sentido de que se conceda licença especial relativa ao quinquênio 2011/2016 e converta em pecúnia.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 708/2016 (fls. 11/11v).

5- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 320/2016 (fls. 15/16).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Concessão de Licença Especial e Indenização.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH. Autorização da Conversão. Arquivamento.

7- DECISÃO 171/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **Maria do Perpétuo Socorro Ferreira Lins**, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1- RECONHECER o direito da requerente à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2011/2016, completada em 26/06/2016;

7.2- DETERMINAR à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010;

7.3- AUTORIZAR a conversão de 90 (noventa) dias da licença especial, concernente ao quinquênio de 2011/2016, em indenização pecuniária, conforme o Cálculo de Indenização de Licença Especial nº. 0024/2016 efetuado pela DIPREFO às fls. 13;

7.4- DETERMINAR, após o cumprimento dos procedimentos acima, a remessa dos autos à **Divisão de Arquivo - DIARQ**, nos termos do art. 51 da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

1- PROCESSO TCE nº 4331/2015.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação do Sr. Luciano Plentz Russo para concessão do período de licença especial, conforme tempo de serviço prestado ininterruptamente em cargo efetivo para fins de fruição e gozo em data oportuna.

4- Unidade Administrativa: DIRH - Informação nº 721/2016 (fl. 16).

5- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 334/2016 (fls. 18/19).

6- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Requerimento. Concessão de Período Licença Especial.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO 177/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Sr. **Luciano Plentz Russo**, servidor deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1- RECONHECER o direito do requerente à aquisição da licença especial relativa ao período de 2009/2014, completada em 2/9/2014, tão-somente para fins de fruição e gozo em data oportuna;

7.2- DETERMINAR À DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor público, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 8

7.3- **DETERMINAR**, após o cumprimento dos procedimentos acima, a remessa dos autos à Divisão de Arquivo - DIARQ, nos termos do art. 51, da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

1-PROCESSO TCE nº 847/2016.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Prestação de Contas referente ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o TCE-AM e a Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP.

4-Manifestação da Diretoria Jurídica, Consultoria Técnica: DIJUR - Parecer nº 279/2016 (fls. 33/34) e a CONSULTEC – Informação em termo de cooperação nº 52/2015 (fls. 35/35v).

5-Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Prestação de Contas referente ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o TCE-AM e a AAMP.

Aprovação das Contas. Ciência à AAMP. Arquivamento.

6- DECISÃO 176/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com a manifestação da DIJUR e a Informação da CONSULTEC, no sentido de:

6.1- **Aprovar a Prestação de Contas** relativa ao Termo de Cooperação Técnica, firmado entre Tribunal de Contas do Estado e a Associação Amazonense do Ministério Público, cujo escopo era a aquisição de passagens áreas para os palestrantes do V Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia – o Novo Constitucionalismo Latino – Americano/Democracia na América Latina; Direitos da natureza (Pachamama) e Humanidades, nos termos da competência disposta pelo art. 12, II, "a", art. 29, X e art. 343, caput, todos da Resolução n.º 04/2002;

6.2- **Dar ciência** do teor deste decisório ao ente cooperado (AAMP);

6.3- **Extraír cópia integral dos autos e remeter ao Secretário-Geral de Controle Externo**, no exercício da competência regulamentada pela Resolução TCE n. 12/2012, no que pertine ao processamento e exame do feito em sede de controle externo;

6.4- **Determinar à remessa dos autos à Divisão de Arquivo**, por exaurimento de sua finalidade, cf. art. 51, caput, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

1- PROCESSO TCE nº 2221/2016.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento da Servidora Marcela Lacerda Lima, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula nº 001.727-2A, solicitando a Averbação do seu Tempo de Serviço.

4- **Unidade Administrativa**: DIRH - Informação nº 710/2016 (fls. 23/23v).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica**: DIJUR- Parecer nº 326/2016 (fls. 25/26).

6- **Relator**: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Solicitação de Averbação de Tempo de Serviço.

Deferimento. Reconhecimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO 175/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com a Informação do DIRH e o parecer da DIJUR, **deferir** o pedido formulado pela servidora Marcela Lacerda Lima, no sentido de:

7.1- **Reconhecer** o direito à averbação de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano e 02 (dois) dias, para fins de aposentadoria;

7.2- **Determinar à DIRH** que providencie o registro do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, a edição e publicação do respectivo ato;

7.3- Depois de cumpridos os procedimentos acima, **determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo**, conforme art. 164, § 1.º, do Regimento Interno.

1-PROCESSO TCE nº 1728/2016.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Informação da DEGESP acerca da Utilização de Redução de Carga Horária por Estagiário do Curso Vespertino.

4- **Interessado**: Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP.

5-**Manifestação da Diretoria Jurídica**: DIJUR - Parecer nº 310/2016 (fls. 08/10v).

6-**Relator**: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Utilização de Redução de Carga Horária por Estagiário do Curso Vespertino.

Deferimento. Encaminhamento dos autos à DIEPRO. Arquivamento.

7- DECISÃO 174/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**, com o parecer da DIJUR, no sentido de:

7.1- **Deferir** o pedido formulado pelo Sr. Renan de Melo Rosas Cunha, sob a condição de alteração do art. 21, inciso XI, da Resolução TCE/AM nº. 23/2012;

7.2- Após, **encaminhar os autos à DIEPRO**, para regular processamento da alteração sugerida, mediante a autuação de novo processo referente a anteprojeto de resolução, ao qual deve ser juntada a cópia deste Voto e da Decisão a ser proferida por este Tribunal Pleno, com posterior envio à CONSULTEC para manifestação e competente elaboração de minuta de alteração de resolução;

7.3- Por fim, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 2371/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de prorrogação da disposição do servidor Erwin Rommel Godinho Rodrigues, por mais 5 (cinco) meses, a contar de 31/7/2016, com ônus para órgão de origem.

4- **Órgão solicitante**: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.

5- **Unidade Administrativa**: DIRH - Informação nº 718/2016 (fls. 04/05).

5- **Manifestação da Diretoria Jurídica**: DIJUR- Parecer nº 323/2016 (fls. 07/08v).

7- **Relator**: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Solicitação de prorrogação de disposição de servidor.

Deferimento. Determinação ao Servidor e a DIRH.

8- DECISÃO 172/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a informação da DIRH e no Parecer da DIJUR no sentido de:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 9

8.1- DEFERIR o pedido de prorrogação de disposição do servidor Sr. **Erwin Rommel Godinho Rodrigues**, matrícula nº 519-3ª, para exercer cargo comissionado, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 5 (cinco) meses, a contar de 1/8/2016 até 31/12/2016, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja, por este Tribunal de Contas;

8.2- DETERMINAR a obrigação de:

8.2.1- O servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo ou função de confiança, termo de opção do vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/1999;

8.2.2- A DIRH realizar junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução TCE n.º 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n.º 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução TCE n.º 08/2008.

1- PROCESSO TCE nº 2483/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de doação.

4-Interessado: Vara Especializada do Meio Ambiente e de Questões Agrárias – VEMAQA.

5- Unidade Administrativa: DIPAT - Informação nº 09/2016 (fl. 07).

6- Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR- Parecer nº 324/2016 (fls. 08/09).

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Administrativo. Solicitação de doação.

Autorização. Determinações à DIPAT e à SEGER. Envio à Divisão de Arquivo.

8- DECISÃO 178/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, X, c/c art. pelo art. 29, incisos IX, XIX, e XXII do Regimento Interno, **à unanimidade**, nos termos do voto do Relator, em consonância com os posicionamentos da DIPAT, SEGER e DIJUR, no sentido de:

8.1- AUTORIZAR a DOAÇÃO de 10 (dez) computadores do tipo desktop (com monitor, teclado, mouse e cabos de força), à Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias, conforme a Informação nº. 09-DIPAT, da Divisão de Patrimônio;

8.2- DETERMINAR à DIPAT que proceda à avaliação prévia dos computadores, visto que trata-se de condição indispensável à legalidade da doação;

8.3- DETERMINAR à SEGER que:

8.3.1- Após a avaliação acima determinada, **promova a dispensa de licitação**, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 17, II, a, da Lei n. 8.666/93, evidenciando o interesse social da doação e a destinação dos bens;

8.3.2- Formalize o Termo de Doação entre este TCE/AM e a Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias, com o acolhimento, por parte do Solicitante, do ônus de somente utilizar os bens para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio deste Tribunal, determinando, ainda, a publicação na imprensa oficial do respectivo extrato;

8.3.3- INFORME ao Órgão requerente quanto ao deferimento de seu pleito, através de ofício deste Tribunal de Contas, procedendo às medidas cabíveis, tal como ora determinado, e firmando, por fim, a Guia de Transferência dos bens doados, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas;

8.4- Após cumpridos os requisitos acima determinados, seja dado baixa dos bens no acervo patrimonial desta Corte de Contas e, por fim, **ENVIAR os autos à Divisão de Arquivo**, consoante dicção do art. 51, caput, da Lei Estadual nº. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 2372/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de disposição da servidora Monika Antony Cruz e Silva, matrícula nº 000.543-6.

4- Órgão solicitante: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 717/2016 (fls. 09/11).

6-Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Informação nº 322/2016 (fls. 13/14v).

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

EMENTA: Solicitação de Disposição da Servidora.

Deferimento. Determinação à Servidora e ao DIRH.

8- DECISÃO 173/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com a Informação do DIRH e a Manifestação da DIJUR no sentido de:

8.1- Deferir o pedido de prorrogação de disposição da servidora Sra. **Monika Antony Cruz e Silva**, matrícula n. 000.543-6A, para exercer cargo de confiança, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2016, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja, por este Tribunal de Contas;

8.2- Determinar a obrigação de:

8.2.1- A servidora encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança, termo de opção do vencimento e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/1999;

8.2.2- À DIRH realizar junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução TCE n.º 08/2008, e no art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n.º 20/99, alterado pelo art. 4º da Resolução TCE n.º 08/2008.

ARI MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente e Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de julho de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** a Senhor **MAURÍCIO HAYASIDA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 152/2016 – TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº10077/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 10

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 556/2016-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10152/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1434/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 12441/2015, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ARMSTRONG PADILHA**, Ex- Diretor do IMTT do Município de Iranduba, no período de 20/11/2013 a 31/12/2013, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo Nº 11178/2014, decidiu **JULGAR IRREGULARES** a Prestação de contas do Instituto Municipal de Trânsito do Município de Iranduba, referente ao exercício financeiro em questão, com fulcro no art. 22, III, "b" e 25, da Lei n.2423/96 – LO/TCE c/c art. 188, II, e § 1º, III, "b"; da Resolução TCE/AM nº. 04/02; **APLICAR MULTA** ao Sr. Armstrong Padilha, no valor de R\$

2.192,06 (dois mil cento e noventa e dois reais e seis centavos) com fulcro no art. 54, II e III, da Lei nº. 2423/96, c/c o art. 308, V e VI, da Resolução do Relatório/Voto; **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias)** para recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Alfredo Bezerra de Paiva**, Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Parati II, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 162/2015-DEATV e na Diligência Ministerial nº 203/2015-MP-ESB, que trata da Prestação de Contas referente ao Termo de Convênio nº 10/14, firmado entre a SEPROR e a Associação Comunitário Paraná do Parati II, nos autos do Processo TCE 3181/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Julho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica **NOTIFICADA** a Sra. **LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES**, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 42/2016-





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 1 de agosto de 2016

Edição nº 1410, Pág. 11

DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à Parcela Única do Convênio nº 02/2009, firmado entre a MANAUSCULT e a Liga Independente das Escolas de Samba de Manaus, nos autos do Processo TCE 499/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Julho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADA a Sra. LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, nos autos do Processo TCE 1052/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Julho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

#ZIKAZERO

ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.

136
SUS+
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS DA EDUCAÇÃO



www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS+
Ministério da Saúde
BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100